

LEI Nº 1013/2021

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal para o corrente Exercício e dá outras providências;

Faço saber que a Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu Vandir de Oliveira Rosa, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento Municipal para o corrente Exercício financeiro, Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 481.104,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
Atividade 04.122.0026.2.113 – PROP. 2243/20-COMPL. PAV RUAS 01 E 08 - PORTO NOVO.  
Elemento 4.4.90.51.00.00 1833 – OBRAS E INSTALAÇÕES 481.104,00

**Artigo 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, em contrapartida ao repasse previsto no Artigo 1º, no valor de R\$ 20.046,00 (Vinte mil, quarenta e seis reais) na seguinte dotação.

Órgão 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
Atividade 04.122.0026.2.113 – PROP. 2243/20-COMPL. PAV RUAS 01 E 08 - PORTO NOVO.  
Elemento 4.4.90.51.00.00 1000 – OBRAS E INSTALAÇÕES 20.046,00

**Artigo 3º** Para cobertura do crédito aberto na forma do Artigo 1º fica indicado o recurso decorrente da Proposta SICONFI nº 2243/2020 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR no valor de R\$ 481.104,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais), conforme plano de trabalho para a complementação da Pavimentação de vias públicas - Ruas 01 e 08 - Bairro Porto Novo.






**Artigo 4º** Para cobertura ao Crédito aberto na forma do Artigo 2º será cancelado saldo de dotação do Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 20.046,00 (Vinte mil e quarenta e seis reais) a seguir descrito.

<b>Órgão</b>	<b>11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>	
<b>Unidade</b>	<b>02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>	
<b>Atividade</b>	<b>04.122.0026.2.005 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS</b>	
<b>Elemento</b>	<b>4.4.90.51.00.00 1000 – OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>20.046,00</b>

**Artigo 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2021.

  
**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**